



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a gestão de pagamento de benefícios previdenciários e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica determinado que a gestão de pagamento de benefícios previdenciários relativo aos servidores municipais será realizada pelo SISPREV/TO-Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Teófilo Otoni.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo também se aplica ao pagamento de aposentadoria e pensões dos servidores municipais que estavam sendo pagos diretamente pelo Tesouro Municipal, aqueles a que se refere o art. 38 da Lei Municipal 4.974/01, os quais serão transferidos em caráter de exclusividade ao SISPREV-TO.

Art.2º. Fica o Município de Teófilo Otoni obrigado a realizar o repasse da totalidade dos valores necessários ao custeio da folha mensal de aposentados e pensionistas que estavam sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único. Fica determinado que a totalidade dos valores previstos no caput deste artigo será debitada mensalmente no FPM (Fundo de Participação dos Municípios), sendo vedado ao SISPREV-TO utilizar-se dos recursos do fundo previdenciário próprio.

Art.3º. As despesas decorrentes da aprovação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento anual.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, o SISPREV-TO tem um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei para adequação e recebimento dos segurados do Tesouro Municipal.

Teófilo Otoni/MG, 22 de Fevereiro de 2021.

Comissão, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

24.02.2021
Mário Silva

DANIEL BATISTA SUCUPIRÁ
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Em 01 MAR 2021

Presidente